

**LEI MUNICIPAL N. 1.138/2009, DE 17 DE AGOSTO DE 2009**

**“CONSOLIDA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, RECLASSIFICA CARGOS E CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica,

**faz Saber** que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica instituído o sistema de carreira na administração pública municipal destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em planos de carreira, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.

Parágrafo Único: Aos professores serão aplicadas às disposições do Plano de Carreira do Magistério.

**Art.2º** - Os cargos da administração pública municipal, serão organizados e providos em carreiras, observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei.

**Art. 3º** - O regime jurídico único dos servidores públicos municipais pertencentes à administração pública direta é o estatutário em estatuto próprio, exceto o quadro regido pela CLT através de Lei especial.

**CAPITULO II**

**Da composição das carreiras**

**Art. 4º** - As carreiras serão organizadas em classe de cargos dispostas de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com as finalidades do órgão ou setor.

**Parágrafo Único** - As carreiras poderão compreender classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigível para o ingresso nos níveis básico, elementar I, Elementar II, Elementar III, intermediário, médio e superior.

**Art. 5º** - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades atribuídas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuições pecuniária padronizada:

II – Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes:

III – Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender das classes, mediante promoção:

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V – Classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção:

VI – Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

**Art. 6º** - O serviço público municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - Quadro permanente de cargos;  
II – Quadro permanente de cargos especial de saúde;

III – Quadro de cargos em comissão;

IV – Quadro de funções gratificadas;

V – Quadro especial em extinção;

§ 1º - O quadro permanente de cargos e o quadro permanente de cargos especial de saúde é constituído de provimento efetivo;

§ 2º - O quadro de cargos em comissão e o quadro de funções gratificadas é integrado por todos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas criadas em lei;

§ 3º - O quadro especial em extinção é o integrado pelos servidores estabilizados, nos termos do art. 19 das disposições Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 5º das disposições Transitórias da Constituição do Estado, sendo que os cargos existentes irão se extinguindo à medida que

vagarem. Aos atuais ocupantes são assegurados todos os direitos, ficando, inclusive, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e segurados da Previdência Social.

**Art. 7º** - A lei que cria cargos será sempre precedida de justificativa de sua necessidade e determinará a forma de nomeação de seus ocupantes, se em caráter efetivo ou em comissão, bem como estabelecerá para o seu provimento, os requisitos mínimos de escolaridade e aptidão profissional.

**Art. 8º** - Os cargos serão identificados, para fins de assentamento funcional, por um código, com a seguinte estrutura;

I – O Primeiro elemento identifica o nível;  
II – O segundo elemento identifica o setor de atividade;  
III – O terceiro elemento indica a classe;  
IV – O quarto elemento indica o padrão de vencimento.

### **CAPITULO III**

#### **Da estrutura do quadro permanente de cargos**

**Art. 9º** - A organização do quadro permanente de cargos vincula-se aos fins do Município, estruturando-o em serviços destinados ao atendimento das funções essenciais e gerais, necessários à execução de seus fins.

**Art. 10** – A sistemática do quadro permanente de cargos se processa em decorrência de níveis, atendendo seus graus de dificuldades dos serviços, a saber;

I – Nível básico;  
II – Nível elementar I;  
III – Nível elementar II;  
IV – Nível elementar III;  
V – Nível intermediário;  
VI – Nível médio;  
VII – Nível superior.

**Parágrafo Único** - Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos públicos;

I – Nível básico – escolaridade nula;  
II – Nível elementar I – Comprovante de escolaridade, mínima, de 2ª série do primeiro grau;  
III – Nível elementar II – Comprovante de escolaridade, mínima, de 4ª série do primeiro grau;

IV – Nível elementar III – Comprovante de escolaridade, mínima, de 1º grau completo;

V – Nível intermediário – comprovante de escolaridade, mínima, de 1ª série do segundo grau;

VI – Nível médio – Comprovante de escolaridade, mínima, de 2º grau completo;

VII – Nível superior – diploma do curso superior

#### **CAPITULO IV**

##### **Da estrutura do quadro permanente de cargos**

**Art. 11** – A estrutura básica do quadro permanente de cargos é constituída por setores de atividades, compreendendo:

I – Setor Administrativo;

II – Setor Contábil financeiro;

III – Setor de obras, viação e urbanismo;

IV – Setor de Educação, Cultura e Desporto;

V – Setor especial de saúde;

VI – Setor de atividades conveniadas.

VII – Setor de convênios

#### **CAPITULO V**

##### **Das categorias funcionais**

##### **SEÇÃO I**

##### **Quadro Permanente de Cargos**

~~**Art. 12** – São criados, no quadro permanente, os seguintes cargos, com o respectivo nível, denominação, número de cargos, carga horária e padrão de vencimento;~~

##### ~~I – NÍVEL BÁSICO~~

<del>DENOMINAÇÃO DO CARGO</del>	<del>Nº DE PADRÃO</del>		<del>CARGA</del>
	<del>CARGOS</del>		<del>HORÁRIA</del>
<del>Auxiliar de calceteiro</del>	<del>02</del>	<del>01</del>	<del>40</del>
<del>Auxiliar de operador de máquinas</del>	<del>05</del>	<del>04</del>	<del>40</del>
<del>Auxiliar de mecânico</del>	<del>01</del>	<del>01</del>	<del>40</del>
<del>Borracheiro</del>	<del>01</del>	<del>06</del>	<del>40</del>
<del>Calceteiro</del>	<del>01</del>	<del>02</del>	<del>40</del>
<del>Carpinteiro</del>	<del>03</del>	<del>03</del>	<del>40</del>

Gari	02	01	40
Jardineiro	02	01	40
Operário	10	01	40
Pedreiro	02	06	40
Pintor	01	05	40
Servente	17	01	40
Zelador	01	01	40
Vigilante	02	06	40

## II – NÍVEL ELEMENTAR I

Armador	01	02	40
Continuo	01	01	40
Eletricista	01	08	40
Instalador hidráulico	01	01	40
Montador elétrico	01	06	40
Motorista	22	06	40
Mecânico	01	09	40
Mestre de obras	01	06	40
Operador de máquina	12	07	40
Pedreiro construtor	01	08	40

## III – NÍVEL ELEMENTAR II

Auxiliar de almoxarifado	01	02	40
Recepcionista	04	01	40
Auxiliar de serviços de empenho	01	01	40
Auxiliar de assistente social	01	01	40

## IV – NÍVEL ELEMENTAR III

Auxiliar de administração	08	06	40
Escrivão	02	06	40
Fiscal de obras e urbanismo	01	09	40
Oficial administrativo	03	08	40
Inseminador artificial	01	08	40

## V – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Assistente administrativo	08	08	40
Auxiliar de tesoureiro	02	08	40
Inspetor tributário	01	09	40

## VI – NÍVEL MÉDIO

Supervisor de atividades econômicas e conveniadas	01	07	40
Técnico agrícola	03	09	40

Técnico em contabilidade	01	09	12
Tesoureiro	01	09	40
Vigilante sanitário	01	08	40

#### VII – NÍVEL SUPERIOR

Advogado	01	10	20
Agrônomo	01	10	40
Arquiteto	01	10	40
Engenheiro civil	01	10	20
Médico Veterinário	02	10	20

**Art. 12** - São criados, no quadro permanente, os seguintes cargos, com o respectivo nível, denominação, número de cargos, carga horária e padrão de vencimento;<sup>1</sup>

#### I – NÍVEL BÁSICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº	DE PADRÃO	CARGA HORÁRIA
	CARGOS		
Auxiliar de calceteiro	02	01	40
Auxiliar de operador de máquinas	05	04	40
Auxiliar de mecânico	01	01	40
Borracheiro	01	06	40
Calceteiro	01	02	40
Carpinteiro	03	03	40
Gari	07 <sup>2</sup>	01	40
Jardineiro	02	01	40
Operário	10	01	40
Pedreiro	02	06	40
Pintor	01	05	40
Servente	17	01	40
Zelador	01	01	40
Vigilante	02	06	40

#### II - NÍVEL ELEMENTAR I

Armador	01	02	40
<del>Continuo</del>	<del>01</del>	<del>01</del>	40 <sup>3</sup>
Eletricista	01	08	40
Instalador hidráulico	01	01	40
Montador elétrico	01	06	40

<sup>1</sup> Alteração dada pela Lei Municipal n. 1.239/2011.

<sup>2</sup> Alterada pela Lei Municipal nº1239/2011.

<sup>3</sup> Extinto pela Lei Municipal n. 1.273/2012

Motorista	22	06	40
Mecânico	01	09	40
Mestre de obras	01	06	40
Operador de máquina	12	07	40
<del>Pedreiro construtor</del>	<del>05</del>	<del>08</del>	<del>40<sup>4</sup></del>

### III – NÍVEL ELEMENTAR II

Auxiliar de almoxarifado	01	02	40
Recepcionista	04	01	40 <sup>5</sup>
Auxiliar de serviços de empenho	01	01	40
Auxiliar de assistente social	01	01	40

### IV – NÍVEL ELEMENTAR III

Auxiliar de administração	08	06	40
Escriturário	02	06	40
Fiscal de obras e urbanismo	01	09	40
Oficial administrativo	03	08	40
Inseminador artificial	01	08	40

### V – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

<del>Assistente administrativo</del>	<del>08</del>	<del>08</del>	<del>40<sup>6</sup></del>
Auxiliar de tesoureiro	02	08	40
Inspetor tributário	01	09	40

### VI – NÍVEL MÉDIO

Supervisor de atividades econômicas e conveniadas	01	07	40
Técnico agrícola	03	09	40
<del>Técnico em contabilidade</del>	<del>01</del>	<del>09</del>	<del>12<sup>7</sup></del>
Tesoureiro	01	09	40
Vigilante sanitário	01	08	40

### VII – NÍVEL SUPERIOR

Advogado	01	10	20
Agrônomo	01	10	40
Agente de Controle Interno	01	10	20 <sup>8</sup>
Arquiteto	01	10	40
Contador	01	10	40 <sup>9</sup>

<sup>4</sup> Extinção do Cargo lei municipal 1345/2013.

<sup>5</sup> Alteração, nas atribuições do cargo, dada pela Lei Municipal n. 1.273/2012

<sup>6</sup> Extinção do cargo lei municipal 1345/2013.

<sup>7</sup> Extinção do cargo pela Lei nº1566/2017.

<sup>8</sup> Criação do cargo pela Lei nº1420/2014.

Engenheiro civil	01	10	20
Médico Veterinário	02	10	20
Nutricionista	01	10	30
Nutricionista	01	11	40 <sup>10</sup> 20 <sup>11</sup>

## SEÇÃO II

### Quadro dos cargos em comissão e função gratificada

~~Art. 13~~ O quadro de cargos em comissão (CC) e funções gratificadas (FG) é integrado pelas seguintes categorias funcionais com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento;

~~I~~ Cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo, sendo que somente poderá ser provido um cargo de cada classe.  
~~Quadro dos cargos em comissão e função gratificada~~

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	DE PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Assessor de atividades esportivas	01	CC-01	40
Assessor de Gabinete do Prefeito	01	CC-01	40
Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	01	CC-01	40
Chefe de gabinete de secretário	08	CC-02	40
Chefe de gabinete do Prefeito	01	CC-05	40
Chefe de obras	01	CC-06	40
Motorista do gabinete do Prefeito	01	CC-01	40
Diretor e Coordenador de Ações e Serviços de Saúde	01	CC-05	40
Secretário de Administração	01	Subsídio	40
Secretário de Educação e Cultura	01	Subsídio	40
Secretário de Agricultura	01	Subsídio	40
Secretário de Assistência Social	01	Subsídio	40
Secretário de Finanças	01	Subsídio	40
Secretário de Indústria Comércio e turismo	01	Subsídio	40
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	Subsídio	40
Secretário de Saúde	01	Subsídio	40
Supervisor do sistema de educação	01	CC-05	40
Supervisor dos órgãos municipais	01	CC-06	40
Supervisor e Coordenador de	01	CC-07	12

<sup>9</sup> Alteração dada pela Lei nº1566/2017.

<sup>10</sup> Alteração dada pela Lei Municipal n. 1.289/2012.

<sup>11</sup> Alteração dada pela Lei Municipal nº1548/2017.



~~Convênios-~~

~~**Parágrafo Único** — Os Secretários Municipais serão remunerados através de subsídio, estabelecido pelo Poder Legislativo.~~

~~**II** — Cargos em função gratificada de livre reestruturação do chefe do Executivo, entre os servidores do quadro permanente;~~

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA-HORARIA
<del>Chefe de equipe de saúde</del>	<del>01</del>	<del>FG-01</del>	<del>40</del>
<del>Chefe de tesouraria</del>	<del>01</del>	<del>FG-02</del>	<del>40</del>
<del>Chefe de tributos</del>	<del>01</del>	<del>FG-02</del>	<del>40</del>
<del>Chefe de turma</del>	<del>03</del>	<del>FG-01</del>	<del>40</del>
<del>Chefe de almoxarifado</del>	<del>01</del>	<del>FG-03</del>	<del>40</del>
<del>Chefe de departamento de pessoal</del>	<del>01</del>	<del>FG-01</del>	<del>40</del>
<del>Chefe do parque mecanizado</del>	<del>01</del>	<del>FG-03</del>	<del>40</del>
<del>Chefe de Equipe de Construção</del>	<del>01</del>	<del>FG-01</del>	<del>40</del>
<del>Chefe do setor de compras</del>	<del>01</del>	<del>FG-03</del>	<del>40</del>
<del>Chefe do setor de transporte escolar</del>	<del>01</del>	<del>FG-01</del>	<del>40</del>
<del>Chefe da coordenação de supervisão e planejamento</del>	<del>01</del>	<del>— FG-04</del>	<del>40</del>
<del>Chefe do Setor de Contabilidade</del>	<del>01</del>	<del>FG-04</del>	<del>12</del>

~~§ 1º — Quando algum servidor público federal, estadual e municipal, cedido sem ônus, ou mesmo servidor municipal de Faxinalzinho RS., for designado para ocupar cargo em comissão, perceberá FG-05 “ad valorem”, que se constitui na diferença apurada entre o valor total da remuneração e o valor da remuneração do cargo que irá desempenhar;~~

~~§ 2º — O servidor designado para um cargo de remuneração inferior ao de origem, poderá optar pelo de maior valor econômico, sem prejuízo de FG, se houver;~~

~~§ 3º — A função de Supervisor do Sistema de Ensino de Educação poderá ter a carga reduzida na metade e o padrão será de 50%, do CC-05.~~

~~§ 4º — Leis próprias definem as Gratificações Especiais.~~

**Art. 13** – O quadro de cargos em comissão (CC) e funções gratificadas (FG) é integrado pelas seguintes categorias funcionais com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento;<sup>12</sup>

<sup>12</sup> Alteração dada pela Lei Municipal n. 1.221/2011.

I – Cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Executivo, a serem providos em conformidade com o número de cargos criados.

Quadro dos cargos em comissão

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº CARGOS	DE PADRÃO	CARGA HORÁRIA
<del>Assessor de Atividades Esportivas</del>	<del>01</del>	<del>CC-01</del>	<del>40</del>
Assessor de Atividades Esportivas <sup>13</sup>	01	CC-05	20
Assessor de Gabinete do Prefeito	01	CC-02 <sup>14</sup>	40
Assessor de Gabinete do Vice - Prefeito	01	CC-02 <sup>15</sup>	40
Chefe de Gabinete de Secretário	08	CC-02	40
<del>Chefe de Departamento de Trânsito</del>	<del>01</del>	<del>CC-05</del>	<del>40</del>
Chefe de Departamento de Trânsito	01	CC 06 <sup>16</sup>	40
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC-05	40
Chefe de Obras	01	CC-06	40
Chefe do Setor de Empenho	01	CC-05	40
Chefe do Departamento de Pessoal	01	CC-06	40
Chefe de Equipe de Manutenção de Vias Públicas	01	CC-06	40 <sup>17</sup>
Coordenador do CRAS	01	CC-06	40 <sup>18</sup>
Motorista do gabinete do Prefeito	01	CC-01	40
Diretor e Coordenador de Ações e Serviços de Saúde.	01	CC-05	40
Secretário de Administração	01	Subsídio	40
Secretário de Educação e Cultura	01	Subsídio	40
Secretário de Agricultura	01	Subsídio	40
Secretário de Assistência Social	01	Subsídio	40
Secretário de Finanças	01	Subsídio	40
Secretário de Indústria Comércio e turismo	01	Subsídio	40
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	Subsídio	40
Secretário de Saúde	01	Subsídio	40
Secretário de Meio Ambiente	01	Subsídio	40
Supervisor do sistema de educação	01	CC-05	40
Supervisor dos órgãos municipais	01	CC-06	40
Supervisor e Coordenador de Convênios	01	CC-07	12

<sup>13</sup> Alteração dada pela Lei Municipal nº 1425/2014.

<sup>14</sup> Alteração dada pela Lei Municipal nº1539/2017.

<sup>15</sup> Alteração dada pela Lei Municipal nº1539/2017.

<sup>16</sup> Alteração dada pela Lei Municipal nº 1.236/2011.

<sup>17</sup> Alterada pela Lei municipal nº1334/2013.

<sup>18</sup> Alterada pela Lei Municipal nº1334/2013.

**Parágrafo Único** - Os Secretários Municipais serão remunerados através de subsídio, estabelecido pelo Poder Legislativo.

**II** – Cargos em função gratificada de livre reestruturação do chefe do Executivo, entre os servidores do quadro permanente;

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORARIA
Chefe de equipe de saúde	01	FG-01	40
Chefe de tesouraria	01	FG-05	40
Chefe de tributos	01	FG-02 <sup>19</sup>	40
Chefe de turma	03	FG-01	40
Chefe de almoxarifado	01	FG-03	40
Chefe de departamento de pessoal	01	FG-03 <sup>20</sup>	40
Chefe do parque mecanizado	01	FG-03 <sup>21</sup>	40
Chefe de Equipe de Construção	01	FG-01	40
Chefe do setor de compras	01	FG-04 <sup>22</sup>	40
Chefe do setor de transporte escolar	01	FG-05 <sup>23</sup>	40
Chefe da coordenação de supervisão e planejamento	01	FG-05	40
Chefe do Setor de Contabilidade	01	FG – 05	12
Chefe de equipe da Patrulha Agrícola	01	FG-04	40
Chefe do Setor de Transporte da Saúde	01	FG-02	40 <sup>24</sup>
Secretário da Junta de Alistamento Militar	01	FG-02	10 <sup>25</sup>

§ 1º - Quando algum servidor público federal, estadual e municipal, cedido sem ônus, ou mesmo servidor municipal de Faxinalzinho – RS., for designado para ocupar cargo em comissão, perceberá FG – 06 “ad valorem”, que se constitui na diferença apurada entre o valor total da remuneração e o valor da remuneração do cargo que irá desempenhar;

§ 2º - O servidor designado para um cargo de remuneração inferior ao de origem, poderá optar pelo de maior valor econômico, sem prejuízo de FG, se houver;

<sup>19</sup> Alterada pela Lei Municipal 1530/2017

<sup>20</sup> Alterada pela Lei Municipal 1530/2017

<sup>21</sup> Alterada pela Lei Municipal 1530/2017

<sup>22</sup> Alterada pela Lei Municipal 1530/2017

<sup>23</sup> Alterada Pela Lei Municipal 1530/2017

<sup>24</sup> Criada Pela Lei Municipal 1530/2017

<sup>25</sup> Criada Pela Lei Municipal 1530/2017

§ 3º - A função de Supervisor do Sistema de Ensino de Educação poderá ter a carga reduzida na metade e o padrão será de 50%, do CC-05.

§ 4º - Leis próprias definem as Gratificações Especiais.

~~Art. 14 — O regime integral de trabalho será prestado pelo funcionário que o cargo exigir atividades fora do local de trabalho e para obtê-la deverá prestar a carga estabelecida ao cargo.~~

~~Parágrafo Único: A função gratificada será no valor de 60% (sessenta por cento), sobre o salário do cargo em que o funcionário estiver ocupando.~~

"Art. 14 - Excepcionalmente poderá ser admitido, no caso de servidores sujeitos a tempo parcial de trabalho, o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, fazendo jus, nessa situação, a uma gratificação de 100% (cem por cento) incidente sobre o básico da categoria a que pertencer o servidor, com direito a férias proporcionais e gratificação natalina proporcional.

Parágrafo Único: A gratificação será percebida pelo servidor enquanto no exercício em tempo integral."<sup>26</sup>

~~Art. 15 — O servidor convocado para o regime especial de dedicação exclusiva, fica proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade pública ou privada.~~

~~Parágrafo Único — A função gratificada será no valor de 30% (trinta por cento) sobre o salário do cargo em que o funcionário estiver ocupando.~~<sup>27</sup>

### SEÇÃO III Quadro especial da saúde

~~Art. 16 — O quadro de cargos permanente especial da saúde, integrante da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde (SUS) é o seguinte;~~

#### I NÍVEL ELEMENTAR II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	C. HORARIA
Atendente de unidade sanitária	02	06	40
Auxiliar de serviços médicos	02	01	40
Motorista de ambulância	02	06	40

<sup>26</sup> Alterada pela Lei Municipal nº1406/2014.

<sup>27</sup> Revogado pela Lei Municipal nº1406/14.

## II – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

Atendente de consultório dentário	01	06	40
Auxiliar de assistente social	02	02	40
Auxiliar de enfermagem	02	07	40

## III – NÍVEL MÉDIO

Técnico em enfermagem	03	08	40
-----------------------	----	----	----

## IV – NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social	01	10	36
Cirurgião Dentista	03	10	20
Enfermeiro	01	10	20
Médico	04	10	20
Médico oftalmologista	01	10	20
Psicólogo	01	09	20

**Art. 16** – O quadro de cargos permanente especial da saúde, integrante da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde (SUS) é o seguinte:<sup>28</sup>

## I – NÍVEL ELEMENTAR II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	PADRÃO	C. HORARIA
Atendente de unidade sanitária	02	06	40
Auxiliar de serviços médicos	02	01	40
Motorista de ambulância	02	06	40

## II – NÍVEL INTERMEDIÁRIO

<sup>28</sup> Alteração dada pela Lei Municipal n. 1242/2011

<del>Atendente de consultório dentário</del>	01	06	40
Auxiliar de Saúde Bucal	01	06	40 <sup>29</sup>
Auxiliar de assistente social	02	02	40
Auxiliar de enfermagem	02	07	40

### III – NÍVEL MÉDIO

Técnico em enfermagem	06 <sup>30</sup>	08	40
Orientador Social	01	07	40 <sup>31</sup>

### IV – NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social	02 <sup>32</sup>	10	40 <sup>33</sup>
Cirurgião Dentista	03	10	20
Enfermeiro	01	10	20
Médico	04	10	20
Médico oftalmologista	01	10	20
Psicólogo	01	09	20
Psicólogo	01	10	40 <sup>34</sup>
Farmacêutico(a)	01	11	24 <sup>35</sup>
Nutricionista	01	09	20 <sup>36</sup>

§1º: Ficam criados no quadro permanente os seguintes cargos, em nível superior e providos mediante Concurso Público, destinados a atender ao Estratégia de Saúde da Família (ESF) :

EMPREGO	CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	01	12	40 HORAS
ENFERMEIRO	01	11	40 HORAS
ODONTOLOGO(a) ESF	01	11A	40 HORAS <sup>37</sup>

§ 2º: As especificações dos cargos criados pelo § 1º, do artigo 16 são as que constam no anexo I e II, que faz parte integrante desta Lei.

<sup>29</sup> Alterado pela Lei Municipal nº1424/2014

<sup>30</sup> Alterado pela Lei Municipal nº1458/2015

<sup>31</sup> Alteração e criação pela Lei Municipal nº1407/2014

<sup>32</sup> Alterada pela Lei Municipal nº1443/2015

<sup>33</sup> Alterada pela Lei Municipal nº1335/2013.

<sup>34</sup> Alterada pela Lei Municipal nº1335/2013.

<sup>35</sup> Criado pela Lei Municipal nº1349/2013.

<sup>36</sup> Criado pela Lei Municipal nº1420/2014.

<sup>37</sup> Alterado pela Lei Municipal nº1400/2014.

## SEÇÃO IV

### Do adicional de insalubridade ou periculosidade.

**Art. 17** – O adicional de insalubridade será pago ao servidor que estiver exposto a agentes insalubres, nos graus mínimo, 10%; médio 20% e máximo, 40%, mediante laudo pericial.

**Parágrafo Único** - Os servidores do quadro permanente de cargos, os servidores do quadro especial de saúde e os servidores do quadro em extinção, o grau de insalubridade será calculado e pago com base no menor padrão salarial do município;

**Art. 18** – O adicional de periculosidade será devido ao servidor que trabalhar em áreas de risco, com explosivos ou em contato direto com energia elétrica, percebendo o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo e, mediante laudo pericial.

## SEÇÃO V

### Do livro ponto e horas extraordinárias

**Art. 19** – Será exigido o ponto de todos os funcionários públicos, estando dispensados do referido controle, os Secretários Municipais e Cargos em Comissão.

**Art. 20** – O servidor público que ultrapassar a jornada de trabalho de seu cargo, de segunda até sábado ao meio-dia, será devido-lhe o pagamento de hora extra no percentual de 50% (cinquenta por cento) superior a hora normal, sendo que se o trabalho extraordinário ocorrer nos sábados após às 12:00 horas, nos domingos e feriados, o percentual será de 100% (cem por cento), sobre o valor da hora normal..

~~**Parágrafo Único** – Será devido o pagamento de adicional noturno ao servidor público que trabalhar entre as 22h, e 7h, percebendo o percentual de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, independentemente do dia da semana.~~

*Parágrafo Único – Será devido o pagamento do adicional noturno ao servidor público que laborar entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia até as 05 (cinco) horas do dia seguinte, no percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o padrão de vencimento da classe em que se encontra.”<sup>38</sup>*

## SEÇÃO VI

### Da especificação das categorias funcionais

---

<sup>38</sup> Alterado pela Lei Municipal nº1480/2015

**Art. 21** - Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldade de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

**Art. 22** – As especificações de cada categoria funcional deverá conter;

I – denominação da categoria funcional;  
II – Padrão de vencimento;  
III – Descrição sintética das atribuições;  
IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;

V – requisitos para provimento abrangendo o nível de instrução, a idade e outros requisitos específicos de acordo com as atribuições do cargo.

**Art. 23** – As especificações das categorias funcionais criadas pela presente lei são as que constituem o anexo II, que é parte integrante desta lei.

**Art. 24** – O quadro em extinção é composto pelos servidores municipais admitidos pelo regime CLT, estabilizados de conformidade com o disposto no Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

## **CAPITULO VI** **Do ingresso**

**Art. 25** – Os cargos de provimento efetivo no serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados, com idade superior a 18 anos e o ingresso dar-se-á no primeiro padrão da classe inicial do respectivo nível de carreira, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação com concurso público de provas ou provas e títulos, respeitado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

**Parágrafo Único** - Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos o previsto no parágrafo único do art. 10.

**Art. 26** - O concurso público será realizado em duas etapas, a primeira em caráter eliminatório e a segunda em caráter classificatório, compreendido.

I – Na 1ª etapa – prova;  
II – Na 2ª etapa – Prova prática, títulos ou entrevista.



**Art. 27** – Concluídas as etapas do concurso e homologado o resultado, serão nomeados os candidatos habilitados, obedecendo à ordem de classificação estabelecida no respectivo regulamento.

**Art. 28** – O funcionário uma vez nomeado cumprirá o estágio probatório de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

**Art. 29** – As pessoas portadoras de deficiência física ou mental serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas, observado a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, definidas em regulamento específico.

## **CAPITULO VII**

### **Do desenvolvimento, da avaliação do desempenho e da qualificação profissional**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do desenvolvimento**

**Art. 30** – O desenvolvimento do funcionário na carreira ocorrerá mediante progressão, promoção, acesso e ascensão, a seguir definidos:

I – Progressão é a passagem do funcionário de um padrão para o seguinte, dentro da mesma classe, obedecidos os critérios especificados para a avaliação de desempenho e o tempo de efetiva permanência na carreira.

II – Promoção é a passagem do funcionário de uma classe para a imediatamente superior do respectivo grupo de carreira a que pertence, obedecido os critérios de avaliação de desempenho e qualificação profissional.

III – Acesso é a investidura do funcionário na função de direção, chefia, assessoramento e assistência, segundo os critérios estabelecidos por esta Lei.

IV – Ascensão é a passagem do funcionário da última classe do nível básico para a primeira do nível e assim sucessivamente, na mesma carreira.

**Parágrafo Único** - A ascensão depende de habilitação em concurso público.

**Art. 31** – Para efeitos de desempate serão observados os seguintes critérios:

- a) - classificação no concurso público;
- b) - maior tempo de serviço na classe;
- c) - maior tempo de serviço na carreira;
- d) - maior tempo de serviço público em geral;

- e) – o mais idoso;
- f) – o de maior prole.

## **SEÇÃO II**

### **Da avaliação de desempenho**

**Art. 32** – A avaliação de desempenho no estágio probatório, progressão, na promoção e no acesso levará em conta, dentre outros, os seguintes fatores:

- I – Produtividade;
- II – Iniciativa;
- III – Merecimento;
- IV – Qualidade do trabalho;
- V – Responsabilidade;

**Art. 33** – Cada categoria funcional terá sete classes designadas pelas letras A,B, C, D, E, F e G, sendo esta última a final de carreira.

**Art. 34** – Cada cargo se situa dentro da categoria funcional, inicialmente na classe “A”.

**Art. 35** – As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e/ou de merecimento.

**Art. 36** – O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de cinco anos.

**Art. 37** – Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º - Em princípio todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

- I – Somar duas penalidade de advertência
- II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
- III – Completar três faltas injustificadas ao serviço;
- IV – Somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada.

§ 3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

**Art. 38** – Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I – as licenças e afastamento sem direito a remuneração;  
II – as licenças para tratamento de saúde no que exceder de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço.

III – as licenças para tratamento de saúde em pessoas da família;

**Art. 39** – A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquela em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

**Art. 40** – É instituída uma comissão de caráter permanente com a finalidade de:

I – de fiscalizar a correta aplicação dos concursos públicos;  
II – de avaliar os funcionários de carreira, exceto o magistério;

§ 1º - A comissão será constituída:

a) – três membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, que presidirá a comissão;  
b) – um membro indicado pela mesa diretora do Poder Legislativo;  
c) – um membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos, não podendo ser do quadro do magistério.

§ 2º - O estatuto dos Servidores públicos do município regula e disciplina os procedimentos de avaliação de desempenho, adotando características adicionais com o fim de resguardar o interesse público.

## **CAPITULO VIII**

### **Da administração do sistema pessoal**

**Art. 41** – O Poder Executivo manterá uma seção de pessoal, cabendo ao órgão, supervisionar e orientar a implantação e a administração dos planos de carreira.

**Parágrafo Único** – A seção pessoal expedirá as normas e instruções necessárias à implantação das disposições contidas nesta lei.

**Art. 42** – Caberá a seção de pessoal a administração, coordenação e orientação do desenvolvimento dos quadros de pessoal de cada unidade setorial.

**Art. 43** – Objetivando a racionalização e a continuidade sempre melhor nos serviços públicos cada setor fornecerá à seção de pessoal cronograma anual de provimento de cargos de carreira de acordo com suas disponibilidades orçamentárias.

## **CAPÍTULO IX** **Do plano de pagamento**

**Art. 44** – A cada classe de cargos corresponde um padrão de vencimento básico.

~~**Art. 45** – A revisão anual do funcionalismo público municipal ocorre em 1º de maio ou sempre que houver aumento do salário mínimo, podendo ainda, a critério do Chefe do Executivo, promover reajustes e reposições a qualquer tempo, quando entender ter havido perda salarial.~~

~~**Parágrafo Único** – O índice de correção para a revisão anual será estabelecido por lei específica, anualmente.~~

*"Art. 45 - A revisão anual do funcionalismo público municipal ocorrerá em primeiro de Janeiro de cada exercício financeiro, podendo ainda, a critério do Poder Executivo, promover reajustes e reposições a qualquer tempo, quando entender ter havido perda salarial."<sup>39</sup>*

***Parágrafo Único** - O índice de correção para a revisão anual será estabelecido por lei específica, anualmente."<sup>40</sup>*

~~**Art. 46** – Os vencimentos dos cargos efetivos, o valor dos cargos em comissão e as funções gratificadas, obedecem as seguintes tabelas:-~~

~~I – Cargos de provimento efetivo:~~

PADRÃO	PROGRESSÃO HORIZONTAL						
	A	B	C	D	E	F	G
<del>01</del>	348,48	376,36	406,45	438,99	474,09	512,02	8%

<sup>39</sup> Alteração efetuada pela Lei Municipal nº1443/2015

<sup>40</sup> Alteração efetuada pela Lei Municipal nº1443/2015

02	402,61	434,82	469,60	507,17	547,73	591,56	8%
03	411,86	444,80	480,38	518,80	560,29	605,13	8%
04	451,46	487,56	526,57	568,68	614,17	663,32	8%
05	497,67	537,47	580,47	626,88	677,04	731,21	8%
06	603,25	651,52	703,63	759,91	820,70	886,36	8%
07	793,36	856,83	925,35	999,38	1.079,32	1.165,67	8%
08	925,35	999,38	1.079,32	1.165,67	1.258,92	— 1.359,62	8%
09	1.172,19	1.265,97	1.367,24	1.476,62	— 1.594,74	— 1.722,31	8%
10	2.024,94	2.186,94	2.361,86	2.550,85	2.754,89	2.975,28	8%

II — Cargos em comissão:

PADRÃO	VALOR — R\$	PADRÃO	VALOR — R\$
CC-01	529,44	CC-04	1.015,71
CC-02	614,51	CC-05	1.269,64
CC-03	761,79	CC-06	1.745,49
		CC-07	1.980,00

III — Funções Gratificadas:

PADRÃO	VALOR — R\$	PADRÃO	VALOR — R\$
FG-01	190,44	FG-05	AD VALOREM
FG-02	253,93		
FG-03	355,50		
FG-04	600,00		

§ 1º — A progressão horizontal, quinquenal, compreendida nas letras B, C, D, E, F e G do presente artigo, será de 8% (oito por cento), calculado sobre o valor da classe em que o servidor encontrava-se.

Art. 46 — Os vencimentos dos cargos efetivos, o valor dos cargos em comissão e as funções gratificadas, obedecem as seguintes tabelas:<sup>41</sup> -

I — Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO	PROGRESSÃO HORIZONTAL						
	A	B	C	D	E	F	G
1	— 550,00	594,00	641,52	692,84	748,27	808,13	8%

<sup>41</sup> Alteração dada pela Lei Municipal n. 1.221/2011.

<b>2</b>	<del>—</del> 560,00	<del>604,80</del>	<del>653,18</del>	<del>705,44</del>	<del>761,87</del>	<del>822,82</del>	8%
<b>3</b>	<del>—</del> 676,00	<del>730,08</del>	<del>788,49</del>	<del>851,57</del>	<del>919,69</del>	<del>993,27</del>	8%
<b>4</b>	<del>—</del> 799,00	<del>862,92</del>	<del>931,95</del>	<del>1.006,51</del>	<del>1.087,03</del>	<del>1.173,99</del>	8%
<b>5</b>	<del>—</del> 850,00	<del>918,00</del>	<del>991,44</del>	<del>1.070,76</del>	<del>1.156,42</del>	<del>1.248,93</del>	8%
<b>6</b>	<del>—</del> 864,00	<del>933,12</del>	<del>1.007,77</del>	<del>1.088,39</del>	<del>1.175,46</del>	<del>1.269,50</del>	8%
<b>7</b>	<del>—</del> 1.080,00	<del>1.166,40</del>	<del>1.259,71</del>	<del>1.360,49</del>	<del>1.469,33</del>	<del>1.586,87</del>	8%
<b>8</b>	<del>—</del> 1.090,00	<del>1.177,20</del>	<del>1.271,38</del>	<del>1.373,09</del>	<del>1.482,93</del>	<del>1.601,57</del>	8%
<b>9</b>	<del>—</del> 1.207,36	<del>1.303,95</del>	<del>1.408,26</del>	<del>1.520,93</del>	<del>1.642,60</del>	<del>1.774,01</del>	8%
<b>10</b>	<del>—</del> 2.085,69	<del>2.252,55</del>	<del>2.432,75</del>	<del>2.627,37</del>	<del>2.837,56</del>	<del>3.064,56</del>	8%

**II – Cargos em comissão:**

PADRÃO	VALOR – R\$	PADRÃO	VALOR – R\$
CC-01	550,00	CC-04	1.046,18
CC-02	800,00	CC-05	1.307,73
CC-03	900,00	CC-06	1.797,85
		CC-07	2.039,40

**III – Funções Gratificadas:**

PADRÃO	VALOR – R\$	PADRÃO	VALOR – R\$
FG-01	196,15	FG-05	1.000,00
FG-02	261,55	FG-06	AD VALOREM
FG-03	366,17		
FG-04	618,00		

**§ 1º** – A progressão horizontal, quinquenal, compreendida nas letras B, C, D, E, F e G do presente artigo, será de 8% (oito por cento), calculado sobre o valor da classe em que o servidor encontrava-se.

**Art. 46** - Os vencimentos dos cargos efetivos, o valor dos cargos em comissão e as funções gratificadas, obedecem às seguintes tabelas:<sup>42</sup>

**I – Cargos de provimento efetivo:**

<sup>42</sup> Alteração dada pela Lei Municipal n. 1.242/2011.

PADRÃO	PROGRESSÃO HORIZONTAL						
	A	B	C	D	E	F	G
1	561,00	605,88	654,35	706,69	763,23	824,29	8%
2	571,20	616,89	666,24	719,54	777,10	839,27	8%
3	689,52	744,68	804,25	868,60	938,08	1013,13	8%
4	814,98	880,17	950,58	1.026,64	1.108,77	1.197,46	8%
5	867,00	936,36	1.011,26	1.092,17	1.179,54	1.273,90	8%
6	881,28	951,78	1.027,92	1.110,15	1.198,96	1.294,89	8%
7	1.101,60	1.189,72	1.284,90	1.387,69	1.498,71	1.618,60	8%
8	1.111,80	1.200,74	1.296,80	1.400,55	1.512,58	1.633,60	8%
9	1.231,50	1.330,02	1.436,42	1.551,34	1.675,45	1.809,49	8%
10	2.127,40	2.297,60	2.481,40	2.679,91	2.894,31	3.125,85	8%
11	2.700,00	2.916,00	3.149,28	3.401,22	3.673,32	3.967,18	8%
11	2.992,53	3.231,93	3.490,48	3.769,71	4.071,28	4.396,98	8% <sup>43</sup>
11A	3.756,28	+8%	+8%	+8%	+8%	+8%	8%
12	4.254,80	4.595,18	4.962,79	5.359,82	5.788,60	6.251,69	8%

II – Cargos em comissão:

PADRÃO	VALOR - R\$	PADRÃO	VALOR - R\$
CC-01	591,85	CC-04	1.125,79
CC-02	860,88	CC-05	1407,24
CC-03	968,49	CC-06	1.934,65
		CC-07	2.194,58

III – Funções Gratificadas:

PADRÃO	VALOR - R\$	PADRÃO	VALOR - R\$
FG-01	320,00	FG-05	1.480,00
FG-02	542,00		
FG-03	650,00		
FG-04	1.300,00		

**Parágrafo único** – A progressão horizontal, quinquenal, compreendida nas letras B, C, D, E, F e G do presente artigo, será de 8% (oito por cento), calculado sobre o valor da classe em que o servidor encontrava-se.

<sup>43</sup> Alteração dada pela Lei Municipal n. 1.289/2012

**Art. 47** – Os integrantes do quadro especial em extinção, continuarão percebendo os valores de até então, sem que seus direitos adquiridos sejam afetados pela presente Lei.

**Art. 48** - Os valores estabelecidos para os cargos em comissão e funções gratificadas, serão sempre reajustados pelo mesmo índice de reajuste concedido aos servidores do quadro permanente de cargos.

## **CAPÍTULO X**

### **Do quebra de caixa**

**Art. 49** - O Quebra de Caixa é destinado ao cargo de tesoureiro e ao cargo de auxiliar de tesoureiro, em percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico.

§ 1º – O pagamento do quebra de caixa ao cargo de auxiliar de tesoureiro somente será devido na eventualidade de não haver servidor nomeado para o cargo de tesoureiro, ou também na hipótese do tesoureiro não estar no efetivo exercício de suas funções.

§ 2º - Considera-se também como vencimento básico, para fins do pagamento de Quebra de Caixa, o valor que o servidor houver incorporado aos seus vencimentos a título de Função Gratificada.

## **CAPÍTULO XI**

### **Da aposentadoria e previdência**

**Art. 50** – O servidor público municipal será aposentado na forma estabelecida no artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 51** – O regime previdenciário será o do Instituto Nacional do Seguro Social.

## **CAPÍTULO XII**

### **Das disposições finais e transitórias**

**Art. 52** – Ficam mantidos os atuais ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas.

**Art. 53** – Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 54** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS DEZESSETE  
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.**

**IRINEU BERTANI**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 17 de agosto de 2009.

---

ANA MARIA TORRES RETTMANN  
Sec. de Administração

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Calceteiro  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o calceteiro nas tarefas de assentamento de paralelepípedos, preparação de canchas para o assentamento de pedras, transportar pedras para as canchas, carregar e descarregar veículos que transportem materiais para o local de trabalho, executar outras tarefas recomendadas pelo serviço que lhe forem determinadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula
- b) – Recrutamento mediante concurso
- c) – Programa de aprendizado

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Operador de máquinas  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o Operador de máquinas nas tarefas de acompanhamento da máquina quando o serviço, auxiliando no desenvolvimento do serviço, inclusive no de manutenção e abastecimento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar a limpeza do local de operação da máquina, auxiliar na montagem e desmontagem de peças de reposição de pneus, roçadas dos locais onde a máquina deve operar, enfim, executar todas as tarefas de acompanhamento necessário à boa utilização da máquina em cada setor de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: 40 horas semanais
- b) – O exercício do cargo poderá determinar a prestação de horas suplementares.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula

Recrutamento:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de mecânico  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SISTESE DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o mecânico nas tarefas simples, de remoção de peças de veículos, lavagem de peças e veículos, montagem e desmontagem de pneus, peças e equipamentos de máquinas e veículos e outras que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) – Horário: Normal de 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Escolaridade nula
- b) – Experiência comprovada

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

**QUADRO: Permanente de Cargos**  
**CLASSE: Borracheiro**  
**NÍVEL: Básico**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: 06**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** *Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; executar outras tarefas afins.*

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** *Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados; prestar socorro a frota municipal; transportar o equipamento necessário para a atividade; zelar pela limpeza e pela manutenção, incluindo a necessária lubrificação, dos veículos e equipamentos da frota municipal.*

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) **Horário:** Período de 40 horas semanais.
- b) **Outros:** Sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:**

- a) **Instrução:** Nula.
- b) **Idade:** 18 anos.
- c) **Experiência profissional comprovada.**

**RECRUTAMENTO: Concurso Público.**<sup>44</sup>

---

<sup>44</sup> Alterado pela lei municipal 1466/2015

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Calceteiro  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, assentar paralelepípedos, pedras irregulares, Lages mosaicos e pedras portuguesas, fazer rejuntamento de paralelepípedos, com asfalto, abrir repor e conservar calçamentos, fazer assentamentos de meio fio, orientar e supervisionar serviços de auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: O Exercício do cargo poderá a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes oferecidos pelo município, sujeito ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade Nula.
- b) – Habilitação Funcional: Experiência comprovada em trabalhos de calçamentos.
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Carpinteiro  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 03

SÍNTESE DOS DEVERES: Construir, montar e reparar estrutura e objetos de madeira e assemelhados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados, fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; corta e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeiras, consertar caixilhos de janelas, colocar fechaduras, construir, montar andaimes, construir coretos e palanques, construir e reparar madeiramentos de veículos, construir formas de madeiras para aplicação de concreto, assentar marcos de portas e janelas, colocar cabos e afiar ferramentas, organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos de carpintaria tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras, zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, e funcionamento de maquinaria e de equipamento de trabalho, calcular orçamento de trabalhos de carpintaria, orientar trabalhos de auxiliares, executar tarefas aFins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – horário: Normal de 40 horas semanais
- b) – Especial”Uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Idade: Superior a 18 anos
- b) – Instrução: Escolaridade nula
- c) – Experiência comprovada

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Gari  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar limpeza de ruas, parques e outros logradouros públicos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Varer ruas, parques e jardins e outros logradouros públicos, utilizando diversos tipos de vassoura para deixa-los limpos, reunir e amontoar detritos, fragmentos e outros objetos, empregando ancinho e outros instrumentos, despejando em latões, cestos e outros depósitos apropriados afim de facilitar a coleta e o transporte, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: Trabalho desabrigado, sujeito de uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula
- b) - Habilitação Funcional: Experiência de trabalho de limpeza pública.
- c) - Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público



QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Jardineiro  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Plantar, transplantar, e cuidar dos vegetais e plantas decorativas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Preparar a terra e sementeira, adubando-as convenientemente, fazer enxertos, fazer e consertar canteiros, plantar e cortar, conservar gramados, molhar plantas e flores, exercer serviços de vigilância nos jardins para evitar estragos, podar plantas, proceder e orientar a limpeza de canteiros e monumentos, aplicar inseticidas e fungicidas, e trabalhar com máquinas de escarificar e cortar grama, trabalhar com podão, gadanha ou outros instrumentos: Orientar auxiliares de serviços gerais de jardinagem, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de 40 horas semanais.
- b) – Outras: Sujeito a trabalhos desabrigados e ao uso de uniformes a ser fornecido pela prefeitura.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula.
- b) – Habilitação Funcional: experiência comprovada de jardinagem
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Operário  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais em geral, carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral, fazer mudanças, proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capinagem em geral, auxiliar em tarefas de construção e calçamento, pesagem e contagem de materiais, auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas, proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e executar outras tarefas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Escolaridade nula.
- b) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Pedreiro  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SINTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria.

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a locação de pequenas obras, fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento, fazer orifícios em pedras e outros materiais, proceder e orientar a preparação de argamassa para a junção de tijolos ou para reboco de paredes, preparar e aplicar calções em paredes, fazer blocos de cimento, assentar portas e janelas, colocar azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer reparos e rebocar tijolos, tacos e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção, dobrar ferros para armações de concretagem e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: período de 40 horas semanais
- b) – Outras: sujeito ao trabalho desabrigando e ao uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) – Instrução: Escolaridade nula
- d) – Habilitação Funcional: Experiência comprovada em trabalhos de construção na parte de alvenaria.
- e) Idade: Superior a 18 anos.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Pintor  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 05

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de pintura, proteção, e decoração de interiores e exteriores de edifícios em estruturas e outros objetos.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, lavar, emassar e preparar superfícies para pinturas, remover pinturas antigas, aplicar tintas decorativas e de proteção, esmaltes em paredes, estruturas, objetos e madeiras ou metal, fazer retoques em material antigo, emassar, laquear móveis, portas, janelas armar andaimes, orientar e fiscalizar serviços de ajudantes e outros auxiliares sob sua orientação, organizar orçamentos ou fazer registros necessários à apuração do custo da mão-de-obra, conservar e limpar os utensílios que utilizar, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de 40 horas semanais
- b) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: escolaridade nula
- b) – Habilitação Funcional: Experiência comprovada em trabalhos de pintura e preparação de tintas e superfície para pintura.
- c) – Idade: superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Servente  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Proceder a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura e prédios municipais, fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da prefeitura, câmara de vereadores e outros prédios da municipalidade, proceder a limpeza dos vidros, pisos, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixos e detritos, lavar e encerrar assoalhos, retirar o pó dos livros e estantes, de armários e balcões, etc. Fazer arrumação nas salas da prefeitura, proceder a arrumação, conservação e remoção de imóveis, máquinas e materiais, preparar café e servi-lo, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de 40 horas semanais
- b) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pela prefeitura

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- c) – Instrução: Escolaridade nula
- d) – Idade: Superior a 18 anos

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Zelador  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SINTESE DOS DEVERES: Zelar pela unidade de recreação, escolas municipais, manter sempre em bom estado de conservação, o local destinado aos frequentadores das unidades de recreação e alunos das escolas municipais, adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Zelar pelas unidade de recreação onde praticam jogos recreativos, ter sob sua guarda, materiais destinados às competições esportivas, conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados na prática esportiva, manter em bom estado de conservação os prédios das escolas municipais, executar pequenos consertos, manter controle (por escrito) de todo o material sob sua responsabilidade, comunicando qualquer alteração com o mesmo, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: 40 horas semanais
- b) – Outras: O exercício do cargo exige a prestação de trabalho à noite e aos domingos e feriados, e uso de uniforme fornecido pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Escolaridade nula
- b) – Habilitação Funcional: Experiência comprovada em trabalhos de zeladoria.
- c) – Idade: Superior a 18 anos
- d) – Outros: Idoneidade moral comprovada mediante investigações sociais.

**RECRUTAMENTO:**  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Atendente de Unidade sanitária  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SINTESE DOS DEVERES: Agendar os horários de consultas, recepcionar pessoas na Unidade de Saúde, informar e encaminhar os pacientes para atendimento médico, auxiliar médicos e enfermeiros nas consultas mais simples.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período de 40 horas semanais
- b) – Outras: sujeito de uso de uniforme a ser fornecido pelo município no exercício do emprego exija prestação à noite, aos sábados, e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade 4ª série do ensino fundamental.
- b) – Habilitação Funcional: comprovante de escolaridade
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

**RECRUTAMENTO:**  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: vigilante

NÍVEL: Básico

REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SINTESE DOS DEVERES: realizar serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância em setores móveis ou fixos, prestar informações, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios praças, jardins e materiais sob sua guarda, fiscalizar a entrada e saída de veículos pelos portões sob sua guarda, vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingressos nos referidos locais, zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade, verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, levar ao conhecimento as autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) – Horário: Período de 40 horas semanais
- d) – Outras: sujeito de uso de uniforme a ser fornecido pelo município no exercício do emprego exija prestação à noite, aos sábados, e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- d) – Instrução: Comprovante de escolaridade nula.
- e) – Habilitação Funcional: Conhecimento de métodos de defesa pessoal, habilidade no manejo de armas de fogo.
- f) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público



**QUADRO:** Permanente de Cargos

**CLASSE:** Eletricista

**NÍVEL:** Elementar I

**REFERÊNCIA SALARIAL:** 08

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar serviços rotineiros de eletricidade em geral, auxiliando o eletricista a efetuar serviços de circuitos e aparelhos domésticos.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar o eletricista a instalar, inspecionar linhas e cabos de transmissão, limpar máquinas e equipamentos elétricos, executar o conserto de iluminação pública na cidade e distrito, redes de telefonia rural mantidas pela prefeitura, executar tarefas correlatas que lhe sejam determinadas pelo eletricista.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: Uso de equipamento de proteção de acidentes fornecidos pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª série do 1º Grau
- b) – Habilitação: Experiência comprovada de eletricista
- c) – Idade: superior a 18 anos

**RECRUTAMENTO:** Concurso público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Instalador hidráulico  
NÍVEL: Elementar I  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Instalação e encaminhamentos em geral; assentar manilhas, instalar condutores de água e esgoto, colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias, reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalização, coletor de esgotos e distribuidores de água, elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto, controlar o emprego do material, examinar realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: carga horária semanal de 40 horas
- b) – especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) – Idade: superior a 18 anos
- b) – Instrução: Comprovante de escolaridade da 2ª série do 1º Grau
- c) – Experiência comprovada.

**RECRUTAMENTO:**  
Concurso Público

**QUADRO:** Permanente de Cargos

**CLASSE:** Motorista

**NÍVEL:** Elementar I

**REFERÊNCIA SALARIAL:** 06

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículos à garagem ou local quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação e limpeza do veículo, refazer reparos de emergência; zelar pela conservação de veículos que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargo que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Idade: Superior a 18 anos.
- b) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª Série do 1º Grau.
- c) – Experiência Carteira Nacional de Habilitação categoria D.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Mecânico  
NÍVEL: Elementar I  
REFERÊNCIA SALARIAL: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies, efetuar chapeação e pintura quando necessário.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Consertar peças de máquinas e equipamentos, manufaturar e consertar acessórios para máquinas, fazer soldas elétricas, ou a oxigênio, converte ou adaptar peças, fazer a conservação de instalações eletro-mecânicas, inspecionar, ajustar, reparar, construir quando necessário unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistemas de lubrificações, refrigeração de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, aceleradores, magnetos, geradores e distribuidores, esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmentos, desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos, recuperar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene, socorrer veículos acidentados e imobilizados por desarranjos mecânicos, podendo usar em tais casos, o carro, guincho, executar serviços de chapeação, pintura de veículos e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: 40 Horas semanais
- b) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª Série do 1º Grau
- b) – Habilitação Funcional: Curso adequado ou experiência comprovada em mecânica
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: Mestre de Obras

NÍVEL: Elementar I

REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SINTESE DOS DEVERES: Orientar e coordenar os serviços rotineiros de construção de obras em geral.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar tarefas rotineiras na construção de obras e edifícios públicos, fazer a distribuição e supervisão de serviços para seus subordinados, fazer locação de obras, interpretar plantas de construção em geral, fazer medições de obras, controlar a dosagem de argamassa e concreto armado, apresentar relatórios informativos quanto a marcha dos serviços, consignando as irregularidades encontradas, responsabilizar-se pelos materiais existentes nas obras a seu cargo e zelar pela conservação e aplicação, fiscalizar a execução de obras, organizar pedidos de materiais, verificar o cumprimento de exigências contratuais, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais
- b) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª de 1º Grau
- b) – Habilitação funcional:

RECRUTAMENTO:

- a) – Concurso público.

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: Operador de máquinas

NÍVEL: Elementar I

REFERÊNCIA SALARIAL: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplenagem, nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboques, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolocompressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessário providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob a sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) - Outros: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno e aos domingos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª Série do 1º Grau.
- b) – Habilitação Funcional: Carteira de Habilitação categoria C, D ou E, comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.
- c) - Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Almojarifado  
NÍVEL: Elementar II  
REFERÊNCIA SALARIAL: 02

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o almojarifado nas suas atribuições, executar as tarefas de cargas e descargas das mercadorias recebidas ou expedidas pelo setor, controlar estoques e tudo o que disser respeito e lhe for determinado pela chefia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período de Trabalho de 40 horas semanais
- b) – Outras: O exercício do cargo pode determinar trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 4ª Série do 1º Grau

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: Recepcionista

NÍVEL: Elementar II

REFERÊNCIA SALARIAL: 01

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público. Realizar atividades rotineiras envolvendo a circulação de correspondências oficiais, processos ou quaisquer documentos nas repartições públicas.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Operar com aparelhos telefônicos de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados, executar a circulação interna de papéis nas repartições do município, fazer entrega de correspondência externa, executar serviços externos nos bancos e repartições públicas e privadas, entregar e receber correspondências de correio, selar a correspondência, atender ao telefone, anotar e transmitir recados, manter contato com o público, prestando-lhe as informações que estiverem ao seu alcance, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

e) – Horário: Período de 40 horas semanais

f) – Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pela prefeitura

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:**

g) – Instrução: Mínima de 4ª série do 1º Grau

h) – Idade: Mínima 18 anos

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público



QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Assistência Social  
NÍVEL: Intermediário  
REFERÊNCIA SALARIAL: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar sob a supervisão da assistência social, tarefas auxiliares de assistência social, atendendo a necessidade dos desassistidos, fazendo visitas domiciliares, distribuindo gêneros alimentícios, vestuários, recomendando os atendimentos especiais que se fizerem necessários à prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida das pessoas carentes e necessitadas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: período Normal de 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Provimento mediante concurso público
- b) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 1ª Série do 2º Grau.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso público.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Administração  
NÍVEL: Elementar III  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório, de certa complexidade que requeiram alguma capacidade de julgamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples, ofícios e cartas, memorandos telegramas. Executar a datilografia em geral, secretariar reuniões, lavrar atas e fazer expediente à respeito, fazer registros relativos a dotação orçamentária, elaborar e conferir folhas de pagamento, classificar expedientes e documentos, fazer controle da movimentação de processos e papéis, organizar notas e boletins demonstrativos, fazer anotações e fichas e manusear fichários, providenciar a expedição de correspondências, conferir materiais e suprimento em geral, com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega, levantar a frequência de servidores, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: Viagens, frequência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 1º Grau completo
- b) – Habilitação profissional: Conhecimentos em informática.
- c) Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Escriurário  
NÍVEL: Elementar III  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Ter conhecimento de leis, como: Código Tributário, exercer funções de controle dos bens patrimoniais da municipalidade, cadastro de fornecedores, cálculos e cobranças de impostos e taxas, fornecimento de certidões e outras inerentes da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade do 1º Grau completo
- b) – Idade: Superior a 18 anos

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Fiscal de Obras e Urbanismo  
NÍVEL: Elementar III  
REFERÊNCIA SALARIAL: 09

SINTESE DOS DEVERES: Executar a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência Municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo fazendo notificações e embargos, registrar e comunicar irregularidade referentes à propaganda, rede iluminação pública e calçamento em logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; exercer controle, impostos de embarques de táxis, executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de visões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa inscrição; efetuar levantamento fiscal nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar atos de infração, proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir parecer, elaborar relatórios de suas atividades, executar tarefas a fins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período norma; de 40 horas semanais

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) – Idade: Superior a 18 anos.
- b) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 1º Grau completo.
- c) – Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO:

Concurso público

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: Oficial Administrativo

NÍVEL: Elementar III

REFERÊNCIA SALARIAL: 08

**SINTESE DOS DEVERES:** executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material ;

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de Leis, minutas de decretos e outras; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamento de microfilmagem; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)– Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais
- b)– Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- c) – Instrução: Mínima de 1º grau Completo
- d)-Conhecimentos em informática

**QUADRO:** Permanente de Cargos

**CLASSE:** Inseminador artificial

**NÍVEL:** Elementar III

**REFERÊNCIA SALARIAL:** 08

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência e orientação aos criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar inseminação artificial, orientar sobre o processo adequado de limpeza e desinfecção de estábulos, baias e tambos, acompanhar o desenvolvimento de produção de leite, colaborar em experimentação zootécnica e na organização de exposições agropecuárias.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: normal de 40 horas semanais
- b) – Experiência comprovada

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) – Idade: Superior a 18 anos
- b) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 1º Grau completo.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

**QUADRO:** Permanente de Cargos

**CLASSE:** Auxiliar de Tesoureiro

**NÍVEL:** Intermediário

**REFERÊNCIA SALARIAL:** 08

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar o tesoureiro nos serviços de tesouraria em geral.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Preencher recibos guias, confeccionar folhas de pagamentos, empenhos de defesa e outros relativos ao movimento de valores, confeccionar mapas e boletins de caixa, integrar o trabalho burocrático da tesouraria e outros serviços correlatos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: Contato direto com o público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Escolaridade: Comprovante de escolaridade de 1ª Série do 2º Grau.
- b) – Habilitação Funcional: Experiência e idoneidade comprovada no serviço público.
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: Inspetor Tributário

NÍVEL: Intermediário

REFERÊNCIA SALARIAL: 08

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Orientar e exercer a fiscalização geral a respeito das leis tributárias do município, bem como no que diz respeito a fiscalização e especialização.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Estudar o sistema tributário municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comércio ambulante, proletrar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar o levantamento artístico específico da área tributária; apresentar relatório periódico sobre a evolução da receita, estudar a legislação básica, integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: O serviço de fiscalização exige atividades externas, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas de diversão sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Escolaridade: Comprovante de escolaridade de 1ª Série do 2º Grau.
- b) – Habilitação profissional: Experiência comprovada em matéria fiscal e administrativa
- c) - Idade: Superior a 18 anos.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público



QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Técnico Agrícola  
NÍVEL: Médio  
REFERÊNCIA SALARIAL: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência aos lavradores e criadores , bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitário, animal e vegetal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência aos agricultores sobre os métodos de agricultura bem como sobre os meios de defesa e tratamento sobre pragas e moléstias de plantas, realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo de terra, informar os lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como, a manutenção e conservação dos mesmos, orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, auxiliar o veterinário na prática operatória e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colocar com a experimentação zootécnica, realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura, dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outros: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de Escolaridade de 2º Grau completo com Técnico Agrícola
- b) – Habilitação funcional: Experiência comprovada
- c) – Idade: superior a 18 anos
- d) – Outros: Serviços externo, contado com agricultores e pecuaristas

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

**QUADRO:** Permanente de Cargos  
**CLASSE:** Técnico em Contabilidade  
**NÍVEL:** Nível Médio  
**REFERÊNCIA SALARIAL:** 09

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Estudo, fiscalização orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matérias financeiras e econômicas de natureza complexa.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar os serviços fazendários do município, realizar estudos e pesquisas para estabelecimentos de normas diretoras de contabilidade do município, planejar modelos de formulários para o uso do serviços de contabilidade, orientar e superintender as atividade relacionadas com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens do município, realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de crédito, organizar planos de amortização da dívida pública municipal, elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias, realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços, organizar a proposta orçamentária, supervisionar a apresentação de contas, fundos e auxílios recebidos pelo município, assinar balanços, balancetes, executar escrituração analítica dos atos e fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas, organizar receitas e despesas, elaborar “SLIPS” de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos, levantar balancetes patrimoniais e financeiros, conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação, examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólice da dívida pública, examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) — Horário: Período de 12 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) — Instrução: Comprovante de escolaridade de 2º Grau completo.
- b) — Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade.

**RECRUTAMENTO:**

— Concurso Público.<sup>45</sup>

---

<sup>45</sup> Extinção pela Lei nº1566/2017.

## **Cargo: CONTADOR**

### **Padrão: 10**

#### **ATRIBUIÇÕES**

**a) Síntese dos Deveres:** execução de atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, escrituração de livros contábeis, de registro em geral e de controle de tributos; operação de sistemas, tanto manuais como informatizados; controle de resultados dos serviços contábeis.

**b) Exemplos de Atribuições:** assessorar, orientar, planejar, controlar, efetuar, revisar e/ou responsabilizar-se pelas seguintes tarefas: abertura e encerramento da escrita contábil; análise das demonstrações contábeis, inclusive dos balanços públicos; apuração, cálculo e registro de custos públicos; avaliação do acervo patrimonial; avaliação e atualização dos haveres e obrigações do Município; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação; classificação da receita e da despesa orçamentária e extra-orçamentária para registro contábil, por qualquer processo, inclusive informatizado e respectiva validação dos registros e demonstrações; conciliação de contas; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e/ou estaduais; elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente, bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível; operação e funcionamento do sistema de controle interno; operação e funcionamento do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, obedecida a padronização contábil vigente;

programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga horária: 40 horas semanais.

**Requisitos para investidura:**

a) Idade: mínima de 21 anos

b) Instrução: superior, Bacharel em Ciências Contábeis.

c) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão.<sup>46</sup>

---

<sup>46</sup> Criado pela Lei nº1566/2017.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Tesoureiro  
NÍVEL: Médio  
REFERÊNCIA SALARIAL: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Receber e guardar valores, efetuar pagamentos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente, receber, guardar e entregar valores, efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado em importâncias recebido e pago, movimentar fundos, conferir e rubricar livros, informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria, endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores, preencher e assinar cheques bancários, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) - Especial: Atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) – Idade: Superior a 18 anos.
- b) - Instrução: Comprovante de escolaridade de 2º Grau completo.
- d) - Outras: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.
- e) – Experiência comprovada

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Vigilante Sanitário  
NIVEL: Médio  
REFERENCIA SALARIAL: Padrão 08

SINTESE DE ATRIBUIÇÕES: Fiscalização de estabelecimentos comerciais e industriais, elaborar, auto de infração e apreensão de mercadorias, prestar orientações por escrito, preencher formulários para alvará inicial e renovação, quer de estabelecimentos ou de veículos que transportem alimentos, efetuar blits nas vias públicas do município, e outras que lhe for determinado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) Outros: Poderá usar colete de identificação.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) - Recrutamento através de concurso público
- b) - Escolaridade de 2º Grau completo
- c) - Idade superior a 18 anos.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Advogado  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SINTESE DE DEVERES: Os correspondentes à profissão de Advogado organizar o departamento jurídico da Municipalidade superintendendo todos os atos administrativos para os quais depende da aplicação, interpretação de Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos, dar pareceres em processos administrativos, contratos e convênios que devem ser celebrados pelo município, representar o município judicial ou extra-judicialmente nos litígios e conflitos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: normal de 20 horas semanais

**REQUERIMENTOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Recrutamento através de Concurso público
- b) Diploma de Bacharel m Ciências jurídicas e Sociais
- c) Inscrição na ordem dos advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul.

QUADRO: Permanente de Cargos

CLASSE: Agrônomo

NÍVEL: Superior

REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SINTESE DE DEVERES: Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores, fazer experimentações agrícolas, dirigir demonstrações técnicas e de agricultura.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar experimentações racionais referentes a agricultura, executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais, fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento da produção vegetal, participar de estudos de genética agrícola, orientar e fomentar a produção de sementes, fazer pesquisas visando o aperfeiçoamento de plantas cultivadas e exercer atividades fiscalizadoras sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes de plantas vivas, participar de trabalhos científicos compreendidos na parte do campo da botânica, fitopologia, entopologia e microbiologias agrícolas, orientar a aplicação de defesa sanitária vegetal, fazer estudos sobre a tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração, industrialização de matas, administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola, fiscalizar empresas agrícolas e industriais correlatas que gozarem favores do município, orientar a construção de pequenas barragens de terra, orientar e coordenar trabalhos de irrigação de drenagem para fins agrícolas, realizar avaliações e perícias agrônomicas, dirigidas a execução de construções rurais, executar quaisquer tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: normal de 40 horas semanais
- b) – O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Diploma de curso superior
- b) – Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão do engenheiro agrônomo.
- c) – Idade: superior a 18 anos.
- d) – Outros: Serviços externos, contados com a agricultura e pecuária.

RECRUTAMENTO: Concurso público



**QUADRO:** Permanente de Cargos

**CLASSE:** Arquiteto

**NÍVEL:** Superior

**REFERÊNCIA SALARIAL:** 10

**SINTESE DOS DEVERES:** Executar tarefas que digam respeito à projetos arquitetônicos de obras públicas que forem executadas pelo município, idealizar o embelezamento arquitetônico urbanístico do município e das aprovações urbanas do município, acompanhar e fiscalizar a execução das obras que lhe for determinado.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário Normal de 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Inscrição: CREA-RS
- b) – Experiência comprovada de (01) um ano

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Engenheiro Civil  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar ou supervisionar trabalhos de engenharia em serviços públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos dando o respectivo parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios, construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios, canais e das de saneamento urbano e rural, realizar perícias e fazer arbitramentos, estudar e projetar, dirigir, executar instalações de força motriz, mecânicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de rede de distribuição elétrica, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Normal de 20 horas semanais
- b) – Outras: O exercício do emprego poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Diploma de curso superior
- b) – Habilitação funcional: Habilitação para o exercício da profissão de Engenheiro
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

**QUADRO:** Permanente de Cargos

**CLASSE:** Médico Veterinário

**NÍVEL:** Superior

**REFERÊNCIA SALARIAL:** 10

**SÍNTESE DOS DEVERES:** prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência técnica aos agricultores municipais no sentido de assegurar-lhes, em função do planejamento simples e racional, uma exploração zootécnica econômica, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os agricultores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção, realizar exames, diagnósticos e aplicações terapêutica, médica e cirúrgica veterinária, atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período de 20 horas semanais
- b) – Outras: O exercício do emprego poderá determinar a realização de viagens.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Diploma de curso superior
- b) – Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico Veterinário, experiência comprovada de 01 ano.

**RECRUTAMENTO:**

Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Nutricionista  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar atendimento na área de nutrição

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição, elaborar o cardápio da merenda para as escolas públicas municipais, fornecer lista dos produtos para aquisição da merenda escolar, prestar acompanhamento e orientações às serventes no em todas as etapas da preparação da alimentação escolar, ministrar cursos e palestras as serventes, professores, alunos e à população em geral, elaborar e executar projetos em sua área de atuação, orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos; Na Secretaria da Saúde, realizar atendimentos individuais, bem como participar e orientar as atividades de grupos, especialmente hipertensos, diabéticos, gestantes, orientando sobre alimentação; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: Sujeito a trabalho em locais diversos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) – Instrução: Curso Superior em Nutrição, completo.
- d) - Habilitação Funcional: Registro no Respectivo Conselho
- e) - Idade: Mínima 18 anos.

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

~~QUADRO: Cargo em Comissão.~~

~~CLASSE: Assessor de atividades esportivas~~

~~REFERENCIA SALARIAS: CC 01~~

~~SINTESE DOS DEVERES: Assessorar todas as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Educação.~~

~~EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar as competições esportivas, organizando campeonatos, redigindo regulamentos, escolha de árbitros, elaborando carnês de jogos, organizando escolas de futebol na sede e comunidades, formação de tribunal para julgamento de infrações esportivas, organizar as quadras esportivas onde forem desenvolvidos os eventos, organizar gincanas culturais.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~a) Horário: 40 horas semanais~~

~~b) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados e sujeito a uso de uniforme.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~a) Instrução: Comprovante de escolaridade de 5ª série Ensino Fundamental.~~

~~b) Idade: Superior a 18 anos completos~~

QUADRO: Cargo em Comissão.  
CLASSE: Assessor de atividades esportivas  
REFERENCIA SALARIAL: CC-05

SINTESE DOS DEVERES: Coordenar e Assessorar todas as atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar o Calendário de competições/atividades no início de cada ano;
- Planejar, organizar e orientar as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- Elaborar regulamentos e tabelas de jogos, referente as competições por ele promovida;
- Organizar e promover em conjunto com o Conselho Municipal de Desporto (CMD) os campeonatos desenvolvidos no município, nas diversas modalidades desportivas, zelando por sua disciplina e operacionalização;
- Promover a participação, negociação e execução de convênios e acordos entre município e entidades públicas ou da sociedade civil organizada, objetivando maior participação da comunidade nas áreas do esporte e lazer;
- Buscar parcerias com entidades regularmente constituídas.
- Coordenar o encaminhamento ao Departamento competente, das solicitações de materiais e serviços.
- Coordenar a elaboração e encaminhamento à imprensa das atividades a serem desenvolvidas, bem como, seus resultados.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Acompanhar as competições onde se realizam;
- Organizar escolas de futebol na sede e comunidades;
- Formar tribunal para julgamento de infrações esportivas;
- Organizar as quadras esportivas onde forem desenvolvidos os eventos;
- Organizar gincanas culturais;
- Outras competências afins

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- c) Horário: a disposição;
- d) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados e sujeito a uso de uniforme.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- c) Instrução: Formação Superior
- d) Idade: Superior a 18 anos completos<sup>47</sup>

---

<sup>47</sup> Alteração Efetuada pela Lei Municipal 1425/2014.

QUADRO: Cargos em Comissão  
CARGO: Chefe de Gabinete de Secretário  
PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL: CC 2

**SÍNTESE DE DEVERES:**

- Assistência ao Secretário-Chefe em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo despacho do expediente;
- Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- Promover atividades de coordenação político administrativo da secretaria com os municípios, pessoalmente ou por meio de entidade que o representem;
- Promover o atendimento das pessoas que procuram o Secretário-Chefe, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
- Organizar as audiências com o Secretário-Chefe, selecionando os assuntos;
- Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário-Chefe e despacho decisório em processos de sua competência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: normal de 40 horas semanais

**REQUERIMENTOS PARA PROVIMENTO:**

Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo

QUADRO: Cargos em Comissão  
CARGO: Chefe de Departamento de Trânsito  
PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL: CC 5

**SÍNTESE DE DEVERES:**

- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
- Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos que tratam a respeito do assunto.
- Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas super dimensionadas ou perigosas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;
- Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;



- Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de propulsão humana e animal;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;
- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos mesmos;
- Celebrar convênios de colaboração e de delegação de atividades previstas na Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: normal de 40 horas semanais

#### REQUERIMENTOS PARA PROVIMENTO:

Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo

QUADRO: Cargos em Comissão  
CARGO: Chefe do Setor de Empenho  
REFERÊNCIA SALARIAL: CC 5

**SÍNTESE DE DEVERES:**

- Coordenar as atividades desenvolvidas pelo Setor de Empenho;
- Supervisionar o empenho e a liquidação das despesas;
- Conferir os documentos fiscais;
- Analisar as requisições de compras;
- Conferir e acompanhar, juntamente com o encarregado do almoxarifado, as quantidades físicas da execução da receitas;
- Acompanhar, juntamente com o contador, as disponibilidades orçamentárias;
- Acompanhar, juntamente com o contador, o planejamento orçamentário da despesa.
- Controlar a execução orçamentária, a realização da despesa e o cumprimento de metas;

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: normal de 40 horas semanais

**REQUERIMENTOS PARA PROVIMENTO:**

Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo

QUADRO: Cargos em Comissão  
CARGO: Chefe do Departamento Pessoal  
REFERÊNCIA SALARIAL: CC 6

**SÍNTESE DE DEVERES:**

O Chefe de Departamento Pessoal tem por finalidade, exercer as atividades referentes à vida funcional dos servidores, competindo-lhe:

- Controlar os atos de admissão e demissão de pessoal;
- Manter atualizada a manutenção dos dados pessoais dos serviços para informações da RAIS, INSS e FGTS;
- Elaborar e controlar as folhas de pagamento dos servidores;
- Adotar os procedimentos necessários à concessão de férias, licenças e aposentadorias e demais benefícios dos servidores municipais;
- Aplicar a legislação relativa à remuneração e outros direitos pecuniários;
- Preparar o recolhimento dos encargos sociais;
- Emitir portarias e certidões referentes à situação dos serviços;
- Implementar a política de treinamento, desenvolvimento e aprimoramento da capacitação dos recursos humanos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: normal de 40 horas semanais

**REQUERIMENTOS PARA PROVIMENTO:**

Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo

QUADRO: Cargo em Comissão

CARGO: CHEFE DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

REFERÊNCIA SALARIAL: CC 6

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar atividades de supervisão, direção, mediação de conflitos e organização administrativa/burocrática. Coordenar os serviços de manutenção viária, planejar os serviços, elaborar relatórios de despesas. Distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados.

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a limpeza das vias públicas, praças, parques e logradouros públicos, implementar o paisagismo das praças, parques e logradouros públicos, providenciar a manutenção e pequenos consertos em praças, parques e logradouros públicos. Planejar ações e implementar projetos para melhor qualidade de vida, fiscalizar a solicitação de manutenção das vias públicas. Planejar, coordenar e fiscalizar os serviços prestados à comunidade. Coordenar as equipes de serviços, na manutenção das estradas municipais, incluindo roçadas, limpeza de bueiros e sarjetas, distribuir as ordens do dia, planejar a utilização de materiais e equipamentos de obras, atender a rotina do pessoal, fiscalizar a correta execução de obras de manutenção viária. Fiscalizar os serviços executados.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais
- b) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Médio

b) Idade: Superior a 18 anos completos.

QUADRO: Cargo em Comissão

CARGO : COORDENADOR DO CRAS

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-06

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Realizar atividades de supervisão, direção, coordenação do CRAS, mediação de conflitos e organização administrativa/burocrática, coordenação de equipes, acompanhamento dos serviços socioassistenciais, bem como gerenciamento da rede socioassistencial local.

**ATRIBUIÇÕES:** Articular e acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS, e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizados nessa unidade. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência.

Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS, e pela rede prestadora de serviços no território. Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica de rede socioassistencial referenciada ao CRAS. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência.

Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários.

Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede. Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro). Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social. Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do Município. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados. Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros CRAS e de coordenadores do CREAS.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: 40 (quarenta) horas semanais

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior, com experiência em gestão pública
- b) Idade: Superior a 18 anos completos

**QUADRO:** Cargo em Comissão.

**CLASSE:** Diretor e Coordenador de Ações e Serviços de Saúde

**REFERENCIA SALARIAS:** CC-05

**SINTESE DOS DEVERES:** Coordenar as atividades de ações e serviços em saúde.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as atividades de apoio da secretaria de saúde, estabelecendo o trabalho ágil e eficiente, organizar agenda de transporte de pacientes, conforme as necessidades, manter o controle dos pacientes transportados para fora do município, coordenar os contatos com clínicas e hospitais do estado para viabilizar o atendimento aos usuários do SUS, que não fornecidos pelo Município, coordenar a comunicação aos pacientes, toda vez que realizado agendamento de atendimento fora do domicílio, para que o mesmo possa tomar as providencias necessárias.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- c) Instrução: Ensino Fundamental Completo
- d) Idade: Superior a 18 anos completos

QUADRO: Cargo em Comissão

CARGO: SUPERVISOR DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-05

IDADE MÍNIMA: 18 anos

ESCOLARIDADE:

Curso de graduação em pedagogia ou pós-graduação em pedagogia.

Síntese dos deveres:

Executar atividades específicas de assistência aos estudantes, individualmente ou em grupos, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativos as atividades de supervisão educacional no âmbito do sistema público municipal de ensino.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar estudos, pesquisas, análise e pareceres no seu campo profissional
- planejar e coordenar a implantação do serviço de Supervisão escolar em nível de escola.
- Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos estudantes.
- Coordenar o processo de informação educacional e profissional.
- sistematizar o processo de intercambio de informações necessárias ao conhecimento global do estudante.
- Sistematizar o processo de acompanhamento dos estudantes, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigem assistência especial.
- Supervisionar estágios de supervisão educacional
- Participar da elaboração das diretrizes educacionais e do planejamento do sistema local.
- Acompanhar turmas e grupos, realizando entrevistas e aconselhamento, encaminhando quando necessário a outros profissionais.



- Acompanhar o trabalho dos professores e demais profissionais da educação, supervisionando na identificação de comportamentos e selecionando alternativas a serem adotadas.
- Sistematizar as informações coletadas, necessárias ao conhecimento global dos estudantes.
- Avaliar o andamento do processo educacional e a recuperação dos estudantes
- Trabalhar com a integração escola-família-comunidade
- realizar demais atividades correlatas e ou necessárias ao exercício do cargo
- Participar da elaboração e execução do projeto político pedagógico bem como o regimento escolar, planos de estudos e planos de atividades.
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios entre outros) relativos ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e ou de informática disponíveis para esse fim.
- Executar tarefas afins com a Educação.

QUADRO: Cargo em Comissão.  
CLASSE: Supervisor e Coordenador de Convênios  
REFERENCIA SALARIAS: CC-07

SINTESE DOS DEVERES: Supervisionar e Coordenar as atividades para a elaboração monitoramento e avaliação de projetos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e Coordenar as atividades para a elaboração de Projetos, coordenar a equipe para a elaboração de projetos, desde a fase inicial até a prestação de contas, planejar mecanismos e coordenar o controle dos prazos para a execução contratual, e supervisionar a elaboração dos termos aditivos, em conformidade com as instruções técnicas obtidas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- e) Horário: 12 horas semanais
- f) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- g) Instrução: Ensino Médio completo.
- h) Idade: Superior a 18 anos completos

QUADRO: Função Gratificada

FUNÇÃO: CHEFE DE EQUIPE DA PATRULHA AGRICOLA

REFERÊNCIA SALARIAL: FG 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de supervisão, direção, mediação de conflitos e organização administrativa/burocrática; Coordenar os serviços prestados pela Patrulha Agrícola, planejar os serviços, elaborar relatório de despesas. Distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar os trabalhos das Patrulhas Agrícolas Mecanizadas do Município. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno de uso das Patrulhas Agrícolas. Coordenar e acompanhar as reuniões mensais das Patrulhas Agrícolas nas comunidades atendidas. Fiscalizar e acompanhar as prestações de contas. Controlar a frequência dos servidores disponibilizados para a equipe. Coordenar a guarda, solicitação e expedição dos pedidos de serviço. Orientar os subordinados em relação aos serviços e trabalhos desenvolvidos pela equipe. Encaminhar servidores para participar de projetos, programas, cursos, seminários e outros aperfeiçoamentos referentes à área de atuação e conforme determinação da Secretaria Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Horário: 40 (quarenta) horas semanais
- d) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) Instrução: Ensino Médio completo.
- d) Idade: Superior a 18 anos completos.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Serviços médicos  
NÍVEL: Elementar II  
REFERÊNCIA SALARIAL: 01

SÍNTESE DOS DEVERES: executar sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades e pacientes e doentes.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos diversos, desinfecção, aplicar injeções, verificar a temperatura, medir pressão arterial, receber, registrar pacientes para o encaminhamento médico e odontológico, coletar materiais para exame de laboratório, lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos médicos, auxiliar o médico em todas as tarefas que lhe for determinadas e manter higienizado o local de trabalho.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – horário: 40 horas semanais
- b) – Outras: Atendimento direto ao público com o uso de equipamentos de segurança fornecidos pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 4ª Série do 1º Grau
- b) – Idade: Superior a 18 anos

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Motorista de ambulância  
NÍVEL: Básico  
REFERÊNCIA SALARIAL: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar o veículo de transporte de pacientes.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir o veículo destinado ao transporte de doentes, manter em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação do veículo; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificação, comunicar ao seu supervisor imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 40 horas semanais
- b) – Outras: horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos; aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Comprovante de escolaridade de 2ª Série do 1º Grau.
- b) - Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação.
- c) Idade: entre 18 a 45 anos

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Auxiliar de Enfermagem  
NÍVEL: Intermediário  
REFERÊNCIA SALARIAL: 07

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Compreende os cargos que tem como atribuições executar sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades de pacientes e doentes.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Comprovante de Escolaridade da 1ª Série do 2º Grau
- b) – Experiência: de dois anos no exercício de atividades às descritas para a classe.
- c) – Recrutamento: Concurso Público

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: 40 horas semanais.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Técnico em enfermagem  
NÍVEL: Médio  
REFERÊNCIA SALARIAL: 08

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar atividades técnicas de enfermagem, atender, sob supervisão, aos pacientes de acordo com recomendações e prescrições médicas; verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; aplicar vacinas; transportar ou acompanhar pacientes; preparar clientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão; atender pacientes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; prestar socorros de urgência realizar atividades simples de lactário e berçário; promover ou fazer higienização aos pacientes, sob supervisão; orientar individualmente o paciente, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir pacientes; auxiliar o paciente a alimentar-se, quando solicitado; registrar as ocorrências relativas aos pacientes; observar a ingestão e alimentação pelos pacientes, para fins de controle e anotação; coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeção; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; preparar, esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes e executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período de 40 horas semanais.
- b) Outros: Sujeito a uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Nula.
- b) Idade: 18 anos.
- c) Habilitação profissional e registro no COREN.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

QUADRO: Permanente de cargos  
CLASSE: Assistente Social  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: O cargo, que tem como atribuição elaborar e executar programas de assistência e apoio a Grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração da comunidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) ~~Horário: Normal de 36 horas semanais~~

a) Horário: Normal de 40 horas semanais<sup>48</sup>

b) Outras: o Exercício do empregado poderá determinar viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Diploma de Curso superior em Serviço Social.

b) Habilitação Funcional: Habilitação para o exercício da profissão, com a devida inscrição no conselho de classe.

c) Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

---

<sup>48</sup> Alterada pela Lei Municipal nº1335/2013.



QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Cirurgião Dentista  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

**SÍNTESE DOS DEVERES:** compreende aos cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, creches municipais bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofaxial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parental, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca, manter registros dos pacientes examinados e tratados, fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e dos dentes, afim de fornecer a capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura, efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos na saúde pública, participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal do ensino, e para a população de baixa renda, participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária, executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) – Horário: Período normal de 20 horas semanais
- b) – O exercício da atividade exigirá a presença do serviço à noite, domingos e feriados; e mais de uma unidade.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) – Instrução: Diploma de curso superior;
- b) – Experiência mínima de 01 ano de exercício na profissão.
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

**RECRUTAMENTO:**  
Concurso Público

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Enfermeiro  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende o encargo que tem como atribuição prestar a execução dos serviços de atendimento aos pacientes determinados pelo médico nos postos de saúde ambulatoriais e hospitais administrado pelo município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Encaminhar consultas médicas, realizar curativos, administrar execução de tratamentos recomendados pelo médico, executando as tarefas que lhe são deferidas pela habilitação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Instrução: Diploma de curso superior.
- b) – Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício de enfermeiro, experiência comprovada de 01 ano.
- c) – Idade: superior a 18 anos.
- d) – Horário: Período de 20 horas semanais.

RECRUTAMENTO:

Prova de habilitação e concurso público.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Médico  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência médico-cirurgião, fazer inspeção de saúde a candidatos à cargos públicos em serviços municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso de licença e aposentadoria, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivos de doenças, preencher e assinar laudos de exames de verificação, fazer diagnósticos e verificar a terapêutica indicada para cada caso, preencher regimes dietéticos, preencher exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X, e outros examinar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única e individual do paciente, preparar relatórios mensais relativos as atividades do emprego, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: 20 horas semanais
- b) – Outras: Serviço externo dentro do horário previsto, o titular do emprego poderá prestar serviços em mais de uma unidade.
- c) – Experiência comprovada de 01 ano.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) – Instrução: Diploma de curso superior
- b) – Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.
- c) – Idade: Superior a 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Prova de Habilitação.

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Psicólogo  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar atendimento psicológico

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Encarregado a dar suporte aos trabalhos relacionados a atividade de psicologia e relações humanas em programas comunitários e dos Servidores Municipais, bem como as tarefas afins do profissional da área. Prestar atendimento na Unidade de Saúde Municipal e também na Secretaria de Assistência Social, bem como atendimento a crianças e adolescentes matriculados nas Escolas Municipais, além de servir de apoio ao Conselho Tutelar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) – Horário: Período normal de 20 horas semanais
- b) – Outras: Sujeito a trabalho em locais diversos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- c) – Instrução: Curso Superior em Psicologia, completo.
- d) - Habilitação Funcional: Registro no Respectivo Conselho
- e) - Idade: Mínima 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Concurso Público

## **CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO(A)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

### **ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, estudando e executando o programa aprovado para o órgão.

b) Descrição Analítica: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, estudando e executando o programa aprovado para o órgão. O desempenho de suas atividades exige aplicação de seus conhecimentos teóricos e a tomada de decisões, normalmente de natureza não muito variada e de complexidade reduzida. É responsável pela qualidade e exatidão de seu trabalho que poderá ser revista para fins de verificação de resultados. No exercício de suas atribuições tem relativa autonomia de ação e recebe orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. Exercer demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim. Outras tarefas afins.

### Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

### Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Superior completo;

c) Habilitação: Registro no Conselho Regional de Psicologia.

## Cargo: MÉDICO

### Atribuições:

Sintéticas: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários; Executar as ações de assistência médica integral; promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas da atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Executar outras tarefas afins.

Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive serviço externo, em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

### Requisitos para ingresso:

- a) Instrução: Diploma de curso superior
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.
- c) Idade: Superior a 18 anos.

### RECRUTAMENTO:

Concurso público.

## Cargo: ENFERMEIRO

### Atribuições:

Sintéticas: Compreende o encargo que tem como atribuição prestar a execução dos serviços de atendimento aos pacientes determinados pelo médico. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, etc. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBS.

Genéricas: Encaminhar consultas médicas, realizar curativos, administrar execução de tratamentos recomendados pelo médico, executando as tarefas que lhe são deferidas pela habilitação profissional.

Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais

### Requisitos para ingresso:

- a) Instrução: Diploma de curso superior.
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício de enfermeiro,
- c) Idade: superior a 18 anos.
- d) Horário: Período de 40 horas semanais.

### RECRUTAMENTO:

Concurso público

**CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO(A)**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, no gerenciamento, assessoramento e exercício funcional afeto à assistência farmacêutica, na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, gerenciando, assessorando e respondendo técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos; participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do Município, de acordo com as normas vigentes; participar da elaboração da Política de Saúde e Assistência Farmacêutica do Município; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; participar da



organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação; atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária,

Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento; elaborar, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente; emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor; responder as solicitações e questionamentos da Promotoria, de órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde; participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 24 horas;

Requisitos para Provimento:

**d)** Idade: mínima de 18 anos;

**e)** Instrução: Superior completo;

**f)** Habilitação: Registro no Conselho Regional de Farmácia.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTOLOGO(A) ESF**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 11A**  
**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.

b) Genéricas: realizar levantamento epidemiológico para traçar perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Atendente de Consultório Dentária (ACD) e executar outras tarefas afins no âmbito do respectivo programa.

Condições de Trabalho: Carga Horária 40 horas semanais

Requisitos para Ingresso:

- a) Idade mínima: de 21 anos de idade;
- b) Instrução: Grau Superior completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontologo e registro no Conselho Regional de Odontologia.
- d) Recrutamento: Concurso público.<sup>49</sup>

---

<sup>49</sup> Alterado pela Lei Municipal nº1400/2014.

## **CATEGORIA FUNCIONAL: Orientador Social**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissionais de referência de nível superior; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços socioeducativos; alimentação de sistemas de informação, sempre que for designado; atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades sob sua responsabilidade; registro de frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional responsável; organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos conforme a tipificação dos serviços; desenvolvimento de oficinas; acompanhamento de projetos de orientação profissional; mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de projetos de interesse social; identificação e acompanhamento de famílias para atendimento; participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; outras atividades afins.

Condições de Trabalho: Carga Horária 40 horas semanais

Requisitos para Ingresso:

- a) Idade mínima: de 18 anos de idade.
- b) Instrução: Ensino médio completo.
- c) Local de Trabalho: Secretaria de Ação Social.
- d) Recrutamento: Concurso público.<sup>50</sup>

---

<sup>50</sup> Criado pela Lei Municipal nº1407/2017

**CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CONTROLE INTERNO**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.

**Exemplos de Atribuições:** Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; avaliar a gestão dos administradores municipais com vistas a verificar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; auditar o regime próprio dos servidores, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias; auditar as ações de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Trânsito e Urbanismo; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; analisar contratações temporárias por excepcional interesse público, verificando sua pertinência, legalidade e prazos; apurar existência de servidores em desvio de função; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; auditar lançamento

e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; analisar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal e firmá-los na devida oportunidade, assim como os Relatórios de Tomada de Contas do Poder Legislativo e o de Prestação de Contas do Poder Executivo; exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais

**Requisitos para investidura:**

a) Idade: no mínimo 21 anos.

b) Instruções exigíveis: Curso Superior de Contabilidade (Ciências Contábeis), Ciência Jurídicas e Sociais ou Administração.

c) Habilitação: específica para o exercício da profissão correlata à formação.

d) Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo.<sup>51</sup>

---

<sup>51</sup> Criado pela Lei Municipal 1420/2014

QUADRO: Permanente de Cargos  
CLASSE: Nutricionista.  
NÍVEL: Superior  
REFERÊNCIA SALARIAL: Padrão 09

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar atendimento na área de nutrição

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Nutrição, elaborar o cardápio para pacientes, fornecer lista dos produtos para aquisição Gêneros alimentícios para dieta recomendada pelos médicos, prestar acompanhamento e orientações às pessoas obesas, ministrar cursos e palestras as pacientes encaminhados pela equipe médica, e à população em geral, elaborar e executar projetos em sua área de atuação, orientar os setores de compra e licitação da Prefeitura na aquisição de alimentos; Na Secretaria da Saúde, realizar atendimentos individuais, bem como participar e orientar as atividades de grupos, especialmente hipertensos, diabéticos, gestantes, orientando sobre alimentação; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- f) – Horário: Período normal de 20 horas semanais
- g) – Outras: Sujeito a trabalho em locais diversos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- h) – Instrução: Curso Superior em Nutrição, completo.
- i) - Habilitação Funcional: Registro no Respectivo Conselho
- j) - Idade: Mínima 18 anos.

RECRUTAMENTO:  
Concurso Público<sup>52</sup>

---

<sup>52</sup> Criado pela Lei Municipal 1420/2014

QUADRO: Função Gratificada

FUNÇÃO: CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE.

REFERÊNCIA SALARIAL: FG 2

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de supervisão, direção, mediação de conflitos e organização administrativa/burocrática; Coordenar os serviços de transporte de Pacientes e técnicos em saúde para atendimento de pacientes, planejar os serviços, Distribuir tarefas, supervisionando os trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Organizar, coordenar, supervisionar e acompanhar os trabalhos do Setor de Transporte da Secretaria Municipal da Saúde do Município. Cumprir e fazer cumprir as escalas de Plantões e plantões de sobre aviso determinados pelo Secretário Municipal de Saúde. Coordenar e acompanhar as reuniões mensais da Secretaria para as escalas. Fiscalizar e acompanhar as prestações de contas. Controlar a frequência dos servidores disponibilizados para a equipe. Coordenar a guarda, solicitação e expedição dos pedidos de serviços e concertos a serem realizados nos veículos da frota. Orientar os subordinados em relação aos serviços e trabalhos desenvolvidos pela equipe. Encaminhar servidores para participar de projetos, programas, cursos, seminários e outros aperfeiçoamentos referentes à área de atuação e conforme determinação da Secretaria Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- e) Horário: 40 (quarenta) horas semanais
- f) Outras: Prestação de trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- e) Instrução: Comprovante do ensino fundamental incompleto.
- f) Idade: Superior a 18 anos completos.

Recrutamento:

- a) Por nomeação do Senhor Prefeito Municipal

QUADRO: Função Gratificada

FUNÇÃO: Secretário da Junta de Alistamento Militar

REFERÊNCIA SALARIAL: FG 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Secretariar o Presidente nos serviços relacionados com a JAM.

b) Descrição analítica: Chefiar a parte administrativa da JAM; redigir correspondências; manter contatos com os órgãos do Exército Nacional relacionados com o serviço militar obrigatório; redigir formulários e expedientes da JAM; (Junta de Alistamento Militar) exercer outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

Requisitos para provimento:

a) Ser servidor efetivo e estável do Município

b) Instrução: Ensino fundamental completo.

Recrutamento:

a) Por nomeação do Senhor Prefeito Municipal.